



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27
CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



Ofício nº 016/2023

Grupiara/MG, 15 de fevereiro de 2023.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Grupiara,

Venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei em anexo, o qual
“Autoriza o Poder Executivo a repassar auxílio financeiro para aquisição de óculos de grau, fixa critérios para concessão, e dá outras providências”.

Contando com a costumeira colaboração desta Casa Legislativa,
colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Cordialmente,

RONALDO JOSÉ MACHADO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27
CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI N.º 002 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a repassar auxílio financeiro para aquisição de óculos de grau, fixa critérios para concessão, e dá outras providências.

O povo do Município de Grupiara, por seus representantes na Câmara Municipal de Grupiara, Estado de Minas Gerais, APROVA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro à Municípes de baixa renda para subsidiar aquisição de óculos de grau.

Art. 2º. O subsídio para custeio da aquisição de óculos de grau será limitado à R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º. Para fazer jus ao benefício o interessado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde e comprovar cumulativamente o atendimento dos seguintes requisitos:

- I – ter renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;
- II – apresentação da cópia do receituário ou laudo do médico oftalmologista;
- III – residir no Município há pelo menos 3 (três) anos;
- IV – não ter recebido o benefício de que trata esta Lei nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suspender a concessão do benefício em decorrência da disponibilidade orçamentária.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27
CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



Art. 6º. A despesa autorizada na presente Lei será suportada à conta da seguinte dotação orçamentária:

761.02.41.03.10.302.1214.2.0216.3.390.48.00

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grupiara/MG, 15 de fevereiro de 2023.

RONALDO JOSÉ MACHADO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27
CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI Nº 002/2023

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos a apreciação, discussão e votação desse conceituado parlamento, o presente projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a repassar auxílio financeiro para aquisição de óculos de grau, fixa critérios para concessão, e dá outras providência.”**

A Administração Municipal de Grupiara encaminha para apreciação da Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 002/2023 que regulamenta a concessão de óculos de grau a população em vulnerabilidade social.

O referido projeto de lei é de suma importância, na medida que, busca beneficiar os Munícipes que necessitam de óculos de grau e comprovadamente não possuem condições financeiras para aquisição dos mesmos.

O presente projeto de lei elencou os requisitos para que o cidadão possa pleitear o respectivo benefício:

- I - ter renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;
- II – apresentação da cópia do receituário ou laudo do médico oftalmologista;
- III – residir no Município há pelo menos 3 (três) anos;
- IV – não ter recebido o benefício de que trata esta Lei nos últimos 12 (doze) meses.

À vista disso, não é todo e qualquer cidadão que beneficiar-se-á com o programa, ao passo que o Executivo Municipal visa conceder auxílio a população em vulnerabilidade social, e que constatadamente necessita usufruir de óculos de grau, propiciando aos cidadãos ganho na qualidade de vida, já que poderá trabalhar, locomover-se adequadamente.



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27
CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



Em síntese, estamos propondo a concessão de óculos de grau para corrigir erros de refração, dificuldade para enxergar devido a problemas oculares, como miopia, hipermetropia, astigmatismo, dentre outros problemas que afetam diretamente a saúde ocular da população.

Desde já contamos com o apoio de Vossas Senhorias, e aguardamos a breve apreciação desta matéria.

Grupiara/MG, 15 de fevereiro de 2023.

RONALDO JOSÉ MACHADO
Prefeito Municipal